

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CONTRATO Nº 186/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ARAPIRACA E A EMPRESA CASA VOVO
JULIA LTDA – ME, REFERENTE A **REGISTRO
DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE BUFET PARA O
FORNECIMENTO DE ALMOÇO E COFFEE
BREAK.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA AL**, inscrito no CNPJ sob N. 14.808.481/0001-70, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Secretária Sra. Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora do RG de nº 1.242.609 e do CPF de nº 902.997.874-00 e do outro lado a **EMPRESA CASA VOVO JULIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.855.158/0001-05, sediada na Rua José Cardoso da Silva, nº 126, bairro Brasília, Arapiraca/AL, representada pela Sra. Júlia Fabrícia Ferreira de Lima Bezerra, inscrita no CPF nº 075.360.254-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: –/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para a Contratação de Serviço de Bufet para o Fornecimento de Almoço e Coffee Break, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

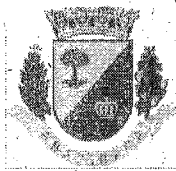
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste contrato será destinado aos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

1.1 Emitir empenho;

1.2 realizar rigorosa conferência das características dos Serviços recebidos, através da Gestora, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos serviços efetivamente entregues;

1.3 informar com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a data e local exato dos eventos;

1.4 efetuar o pagamento na forma convencionada na Ata de Registro de Preço resultante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

1. Os Serviços decorrentes deste contrato, deverão ser executados após Ordem de Serviço emitida pela gestora do contrato, 5 (cinco) dias antes da realização dos eventos e seguir rigorosamente as especificações das respectivas propostas;

2. Os Serviços, objeto do presente contrato, deverão ser preparados no dia em que serão servidos, devendo os mesmos serem submetidos verificação pela gestora desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 a ganhadora deve oferecer Infraestrutura, composta de pratos de louça, talheres de inox e pessoal capacitado para organizar e servir os almoços e coffee breaks, no local de realização dos eventos;

1.2 assumir todos os ônus referentes à execução dos serviços objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preço resultante deste contrato;

1.3 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

1.4 responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços a serem contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.5 não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da Ata de Registro de Preço resultante deste contrato;

1.6 assinar a Ata de Registro de Preço resultante deste contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

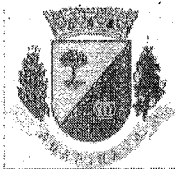
1.7 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 645.569,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais); de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 17.17.08.243.1350.6.793 e elemento de despesa 3.3.90.39.2000 no valor de **R\$ 21.076,00** (vinte e um mil e setenta e seis reais); 17.17.08.244.1350.6.693 e elemento de

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

despesa 3.3.90.39.2000 no valor de **R\$ 21.076,00** (vinte e um mil e setenta e seis reais); 17.17.08.244.1350.6.263 é elemento de despesa 3.3.90.39.2000 no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); 17.17.08.244.1350.6.343 é elemento de despesa no valor de **R\$ 151.640,00** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais); 17.17.08.243.1350.6.803 é elemento de despesa 3.3.90.39.2000 no valor de **R\$ 20.647,00** (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais); 17.17.08.244.1350.6.553 é elemento de despesa 3.3.90.39.2000 no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); 17.17.08.244.1350.6.333 é elemento de despesa 3.3.90.39.2000 no valor de **R\$ 50.650,00** (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais); 17.17.08.243.1350.6.043 é elemento de despesa no valor de **R\$ 220.480,00** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelos(as) gestores(as) dos contratos resultante deste contrato e visado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal,

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data de sua assinatura/emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. A ordem de serviço será entregue a empresa contratada 5 (cinco) dias antes de cada evento.
2. Os coffee breaks e almoços deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

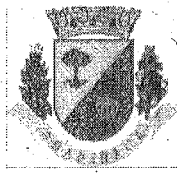
1. Pela inexecução total ou parcial dos contratos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias** corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

1. O(A) fiscal dos contratos decorrente da Ata do registro de preço resultante deste contrato será o(a) servidor(a), **Sra. Suellen Thais Pinheiro Barbosa**, portador(a) do **CPF: 056.084.084-54**, lotado na Secretaria de Assistência Social, o(a) qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

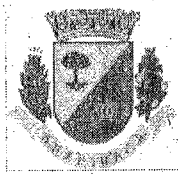
1.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

1.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

1.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 29 de abril de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE**

ANADJA GOMES DE ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERVENIENTE**

JÚLIA FABRÍCIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA

CASA VOVO JULIA LTDA – ME

CONTRATADA

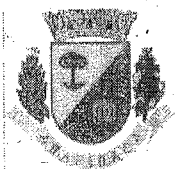
SUELLEN THAIS PINHEIRO BARBOSA

GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME - *Celma Mileno dos Santos*
CPF - *824.386.894-04*

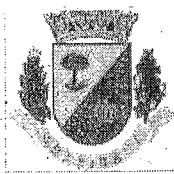
NOME - *Maria Gorete de Melo Rodrigues*
CPF - *542.829.344-68*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO AO CONTRATO Nº 186/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoço Contendo: 1. Arroz Branco 2. Arroz à grega 3. Feijão Tropeiro ou Caseiro 4. Macarrão 5. Purê de Batatas ou Legumes c/ Maionese 6. Salada crua 7. Carne Vermelha 8. Frango ou Peixe 9. Refrigerante e Suco – sabores variado(copo de no mínimo 250ml)	9.950	Und.	R\$ 21,40	R\$ 212.930,00
2	Coffee Break (opção 1) contendo: • Salgados com pelo menos 3 tipos diferentes (pastel de forno, empada, pão croissant, etc). • Bolos com pelo menos 3 tipos diferentes (sabores laranja, misto, leite, chocolate, etc). • Doces com pelo menos 3 tipos diferentes (Brigadeiro, Tortilete, beijinho, etc). • Refrigerantes e sucos sabores variados (copo no mínimo 250ml). • Salada de Frutas • 2 cafezinhos • Água mineral (copo individual com 300ml).	18.200	Und.	R\$ 16,92	R\$ 307.944,00
3	Coffee Break (opção 2) contendo: • Bolo integral. • Sanduíche natural. • Biscoito integral. • Geleia diet (sabores variados). • Salada de frutas (porções individuais de	7.650	Und.	R\$ 16,30	R\$ 124.695,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

200ml). • Suco de frutas (sabores variados) sem açúcar. • Chá (camomila, maçã, erva doce e canela). • Água mineral (copo individual com 300ml).				
---	--	--	--	--

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 645.569,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).